

**LEI N.º 1213/2017.**

**EMENTA:** "Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para custear despesas, com a seguinte codificação:

11800	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
11893	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
0824300140	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
0824300142.0118	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado .....	15.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (INSS) .....	3.500,00
3.3.90.14	Diárias .....	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo .....	20.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria .....	8.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física .....	15.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....	23.000,00
<b>TOTAL</b>	.....	<b>90.000,00</b>

**Art. 2º** - Para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação orçamentária:

11800	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
11894	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE



**QUIPAPÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL

0824300140	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
0824300142.0081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.1.90.13	Obrigações Patronais (INSS) .....	20.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria .....	30.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....	20.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente .....	20.000,00
	<b>TOTAL .....</b>	<b>90.000,00</b>

**Art. 3º.** Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata esta Lei no Plano Plurianual do Município de Quipapá para o período de 2014 a 2017.

**Art. 4º.** A dotação constante do Crédito Especial de que trata esta Lei poderá ser suplementada no mesmo percentual constante da Lei Orçamentária vigente, utilizando-se dos recursos de que trata o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, ficando o Chefe do Executivo desde já autorizado.

**Art. 5º.** As despesas de que trata a presente Lei, estão de conformidade com o disposto no Anexo I da Lei Municipal nº 1.194 de 11 de outubro de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017).

**Art. 6º.** O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica dispensado por não acarretar elevação total da despesa orçamentária.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de agosto de 2017.

**CRISTIANO LIRA MARTINS**  
**PREFEITO**

